



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.865

Resolve sobre o pedido de reconsideração interposto pelo discente Fidélis Bitencourt Gonzaga Louzada e Estanislau, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.767.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 359ª reunião ordinária, realizada em 04 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram este recurso,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de reconsideração apresentado por **Fidélis Bitencourt Gonzaga Louzada e Estanislau**, matrícula nº. 11.1.1708, requerimento n.º 965/2016, referente ao disposto na **Resolução CEPE n.º 6.767**, que não deu provimento ao recurso interposto contra decisão do Reitor, acerca do cancelamento do oferecimento da disciplina eletiva “Petróleo e Gás Natural (PRO550)”.

Art. 2º. Conceder prazo extraordinário para que o aluno realize a avaliação de Extraordinário Aproveitamento de Estudo da disciplina “Petróleo e Gás Natural (PRO550)”, tendo matrícula efetuada no segundo semestre deste ano, determinando que o Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia realize o procedimento avaliativo e encaminhe o resultado à Pró-Reitoria de Graduação até o dia 16 de setembro de 2016.

Ouro Preto, em 04 de agosto de 2016.



Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente